



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 56/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.00.000.0000.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
05.001.10.000.0000.000 -	SAÚDE		
05.001.10.301.0000.000 -	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.001.10.301.0012.2022	GEBINETE DO DIRETOR		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34.877	225.000,00
TOTAL			225.000,00

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica – Fonte 34.877, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 56/2020.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Créditos Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas, tratando de repasse de emenda parlamentar do Dep. Federal Sérgio Souza por meio da proposta nº 09407.873000/1200-03 – Fundo Nacional de Saúde, sendo tal recurso destinado a aquisição de uma ambulância para o transporte de pacientes do município. A aquisição de novo veículo, busca dar melhores condições de transporte para os pacientes que precisam ser deslocados para atendimento na unidade médica.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte nº 1.000 - CEP: 86870-000 Ivaiporã PR

Ofício nº 384/2020

Ivaiporã, 12 de agosto de 2020.

Ilmo. Senhor
Ronald Diego Pedroso da Silva Barbosa
Contador
Ivaiporã PR

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria solicitação de lei orçamentaria junto a Câmara de Vereadores para **proposta FNS** – Fundo Nacional de Saúde 09407.873000/1200-03, aquisição de ambulância.

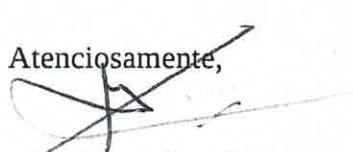
Valor do Repasse	R\$	225.000,00
contrapartida	R\$	0,00

Segue:

Plano de Trabalho

Agradecidos pela sua estima e consideração, nossos mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


Claudeney Carvalho Martins
Gestor do Contrato
Diretor Municipal de Meio Ambiente


**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**
**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 09407.873000/1200-03**
IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 09.407.873/0001-98	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA	
Endereço Completo PONTA GROSSA CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 86.870-000	UF PR	Município IVAIPORA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
38090008 - R\$ 225.000,00 - SERGIO SOUZA

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	SMS DE IVAIPORA	
Tipo Unidade:	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	
CNPJ:	CNES:	6778356
Endereço:	RUA PONTA GROSSA TERREO - CENTRO, CEP:86870000	

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	SMS DE IVAIPORA	CNES:	6778356
---------------------------	-----------------	--------------	---------

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.

ADSCRITO

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ -PR TENDO COMO UNIDADE ASSISTIDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA O PLEITO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO COM O OBJETIVO DE GARANTIR ASSISTÊNCIA DE QUALIDADE AOS USUÁRIOS DO SUS. A UNIDADE ASSISTIDA ESTÁ REGISTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM O NÚMERO 6778356, DE ESFERA E GESTÃO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO DIRETA. O MUNICÍPIO POSSUI UMA POPULAÇÃO DE 31816 HABITANTES, ESTÁ LOCALIZADO A CERCA DE 400 KM DA CAPITAL CURITIBA, PERTENCE A 22ª REGIONAL DE SAÚDE, SENDO O MUNICÍPIO SEDE, E TEM ABRANGÊNCIA DE 16 MUNICÍPIOS COM UMA POPULAÇÃO MÉDIA DE 139337 HABITANTES, SENDO QUE 50% APRESENTAM MENOS DE 5 MIL HABITANTES POR MUNICÍPIO, 8 POSSUEM SERVIÇO HOSPITALAR E POSSUI UM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. COM RELAÇÃO A INSTALAÇÃO FÍSICA E SERVIÇOS DE SAÚDE, O MUNICÍPIO POSSUI 1 PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL COM 53 LEITOS, 1 BASE DO SAMU (BÁSICA E AVANÇADA), 9 UNIDADES DE SAÚDE EM FUNCIONAMENTO E 2 EM CONSTRUÇÃO, 8 EQUIPES DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E 1 EQUIPE DA APS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR. EM 2019 OCORERAM 3287 INTERNAMENTOS E AS PRINCIPAIS CAUSAS FORAM (SEGUNDO CAPÍTULOS CID 10): 23% PELAS DOENÇAS AP. RESPIRATÓRIO; 16% AP. CIRCULATÓRIO; 11% AP. GENITO-URINÁRIO; 8,2% GRAVIDEZ, PARTO E PUERPERÍO SEGUITAS POR CAUSAS EXTERNAS E DOENÇAS NFECCIOSAS E PARASITÁRIAS COM 7,8% E 7,3%, RESPECTIVAMENTE. SOBRE A MORTALIDADE GERAL SEGUNDO O TIPO DE DOENÇAS (CAPÍTULOS DO CID-10), OBSERVOU-SE UM DISCRETO AUMENTO COMPARADO AO ANO ANTERIOR (4,6%). OCORERAM 272 ÓBITOS NO TOTAL E AS 6 PRINCIPAIS CAUSAS EM 2019 FORAM: 1- AS DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO CONTINUAM SENDO AS MAiores CAUSAS DENTRE OS ÓBITOS OCORRIDOS (82 - 30,1%) . 2- AINDA AS NEOPLASIAS OCUPAM O SEGUNDO LUGAR ENTRE OS ÓBITOS (39 - 14,3%). 3- A TERCEIRA CAUSA DENTRE OS ÓBITOS OCORRIDOS FOI POR DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO (36 - 13,2%). 4- COMO QUARTA CAUSA DENTRE OS ÓBITOS APARECEM AS CAUSAS EXTERNAS (35 - 12,8%) 5- E A QUINTA E SEXTA CAUSAS MAIS FREQUENTES DENTRE OS ÓBITOS, CITAM-SE POR DOENÇAS ENDÓCRINAS, NUTRICIONAIS E METABÓLICAS JUNTAMENTE E AS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO 26 (9,5%) E 14 (5,1%) RESPECTIVAMENTE. COM RELAÇÃO AOS ÓBITOS INFANTIS, EM 2019 SOMARAM-SE 8 ÓBITOS DE CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO. AINDA EM 2019, DENTRO DA CAPACIDADE INSTALADA REGISTROU-SE, SEGUNDO SIA-SUS UMA MÉDIA DE 69.644 ATENDIMENTOS ANUAIS NA ATENÇÃO BÁSICA DENTRE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS E AINDA UMA MÉDIA DE 4.650 VISITAS DOMICILIARES/MÊS PELAS EQUIPES DE SAÚDE. JUSTIFICAS-SE A SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE ELETIVO POR VIR A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E AUMENTAR A CAPACIDADE DO TRABALHO VISTO QUE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES VEM CRESCENDO A CADA ANO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS NO TRATAMENTO, ACESSO AOS SERVIÇOS, HUMANIZAÇÃO E MELHORIAS ADEQUADAS NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL CENTRO CEP:86.870-000

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Modelo Declaração do Gestor - DECLARAÇÃO DO GESTOR.pdf

Termo de Compromisso Ambulância - TERMO DE COMPROMISSO - MINISTÉRIO DA SAÚDE.pdf



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 56/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). Recurso destinado a aquisição de uma ambulância para o transporte de pacientes do município.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 56/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 56/2020- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
Obr		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) <i>EP Motanheri</i>
OK		Alex M. Papin (Relator) <i>AM Papin</i>
		José Aparecido Peres (Membro) <i>José Peres</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI N° 56/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). Recurso destinado a aquisição de uma ambulância para o transporte de pacientes do município.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 56/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 56/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Hélio Apº A. Barros (Presidente)
OK		Sueli R. S. Gevert (Relator)
X		Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 56/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). Recurso destinado a aquisição de uma ambulância para o transporte de pacientes do município.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 56/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

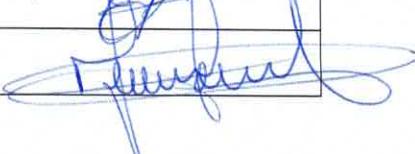
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 56/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
		José Apº Peres (Presidente) 
<u>OP</u>		Edivaldo Apº Montanheri (Relator) 
		Fernando R. Dorta (Membro) 



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 56/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). Recurso destinado a aquisição de uma ambulância para o transporte de pacientes do município.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 56/2020 LEGISLATIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 56/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Sueli R. S. Gevert (Presidente) <i>Sueli Raúl de Souza Jr</i>
ON-		Marcelo Reis (Relator) <i>Marcelo R.</i>
		Fernando R. Dorta (Membro) <i>Fernando R. Dorta</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCADA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 31 de agosto do ano de 2020, logo após a Sessão Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 53/2020 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 18.407,13 (Dezoito mil quatrocentos e sete reais e treze centavos). Para incluir no orçamento programa em execução, dotações referentes a superávit apurado no encerramento de 2019 em diversas fontes, oriundas dos Departamentos de Saúde, Industria e Comércio e Departamento de Engenharia. (2^a disc.)

2 - Projeto de Lei nº 56/2020 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). Recurso destinado a aquisição de uma ambulância para o transporte de pacientes do município. (2^a disc.)

3 - Projeto de Lei nº 04/2020 do Legislativo: Autor: Mesa Diretiva: Súmula: Fixa o subsídio do Presidente e Vereadores do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã – Estado do Paraná, para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências. (2^a disc.)

4 - Projeto de Lei nº 05/2020 do Legislativo: Autor: Mesa Diretiva: Súmula: Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Gral do Município, do Secretário de Educação e dos Diretores Municipais do Poder Executivo de Ivaiporã para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências. (2^a disc.)

Nos termos do art. 117, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã, o vereador que ausentar-se injustificadamente à sessão convocada ou se retirar da sessão durante a Ordem do Dia, quando não autorizada, implicará no desconto proporcional dos vencimentos, correspondente ao número de sessões faltantes no respectivo mês.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (28/08/2020)

Eder Lopes Bueno
Presidente

Alex Mendonça Papin
1º Secretário